



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1742,

20 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 1179/2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AUXÍLIO AOS MUNÍCIPES, SUBSIDIANDO ANÁLISES CLÍNICAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 1179/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a prestar auxílio aos munícipes, domiciliados neste Município, que necessitarem realizar análises clínicas (exames laboratoriais), subsidiando em até 80% (oitenta por cento) o valor de cada exame.”

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 20 de março de 2013.

Foi efetuada a publicação
em 20/03/2013.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal